



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 647/2019 TRE-PE/PRES/DG/SJ

Dispõe sobre o Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos no âmbito do TRE/PE.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 156 e seguintes do Código de Processo Civil, que determina, quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico, seja o juiz assistido por perito, nomeado entre os profissionais legalmente habilitados, constantes de cadastro mantido pelo Tribunal ao qual o juiz faz-se vinculado;

CONSIDERANDO que o pagamento da perícia de responsabilidade de beneficiário de gratuidade da justiça, quando realizada por particular, poderá ser efetuado com recursos alocados no orçamento da União, conforme disposição do art. 95, §3º, II, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o disposto nas Resolução 233, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO a baixa ocorrência de perícias no âmbito deste Regional;

CONSIDERANDO a autorização do TRT-6ª Região que consta no SEI nº 0022137-88.2019.6.17.8000

RESOLVE

Art. 1º Adotar a lista pública do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC) utilizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, visando ao atendimento da Resolução CNJ nº 233/2016.

Art. 2º A nomeação de peritos deverá obedecer ao disposto no §3º do artigo 9º da Resolução CNJ nº 233, de 13 de julho de 2016.

Art. 3º É vedada a nomeação de profissional ou de órgão que não esteja regularmente cadastrado, com exceção do disposto no art. 156, § 5º, do Código de Processo Civil.

Art. 4º Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas na Resolução do CNJ nº 233/2016.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 02 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO, Presidente**, em 02/08/2019, às 14:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0962124** e o código CRC **DF3BA581**.

0022137-88.2019.6.17.8000

0962124v4